***Anexo XXXXXX – Termo de Patrocínio[[1]](#footnote-1)***

**TERMO DE PATROCÍNIO N° \_\_\_/\_\_,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_**, com o objetivo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

#### **Processo n.\_\_\_\_\_\_/\_\_**

**Edital de Convocação Pública n. \_\_\_\_\_/\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de **MUNICÍPIO**,e, de outro, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da CI/RG n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº \_\_\_/\_\_\_, na Edição nº \_\_\_\_\_ da Imprensa Oficial do Município de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_,que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objeto[[2]](#footnote-2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Parágrafo único –** Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **PATROCINADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

**I –** Do **MUNICÍPIO**:

**a)** receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;

**b)** emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **PATROCINADORA**;

**c)** supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;

**d)** exigir da **PATROCINADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

**e)** elaborar o relatório, na forma do Anexo \_\_ e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

**f)** quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

**g)** demais obrigações pertinentes[[3]](#footnote-3).

**II** – Da **PATROCINADORA**:

**a)** executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

**b)** assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;

**c)** responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **PATROCINADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

**d)** no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:

**d.1)** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;

**d.2)** manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;

**d.3)** obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;

**d.4)** observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

**d.5)** não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

**e)** prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

**f)** demais obrigações pertinentes[[4]](#footnote-4).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao **MUNICÍPIO**, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**.

Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação , observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo terá vigência de ..... (.......[[5]](#footnote-5)) \_\_\_\_\_, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

**a)** este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

**b)** a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

**c)** constituem motivo para a denúncia desta parceria:

**c.1.)** onão cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

**c.2.)** o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

**d)** ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, e protocolados no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 20\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Gestor da Unidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Presidente ou Procurador da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

**1.**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2.**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO \_\_\_\_ - RELATÓRIO (art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018)**

1. Esta minuta é utilizada nos casos de patrocínio, em que o valor ultrapassa, em regra, a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e está em conformidade com o teor dos arts. 12 e seguintes da Lei nº 8.901, de 2018.

   Assim como nos demais modelos, a Unidade de Gestão interessada poderá promover acréscimos ou supressões que entender necessárias para o melhor atendimento do interesse público envolvido na espécie almejada de patrocínio. Antes de sua formalização, recomenda-se a passagem da minuta do Termo, devidamente preenchida, pelo crivo e análise da UGNJC/PCJ. [↑](#footnote-ref-1)
2. A Unidade de Gestão interessada deverá descrever adequadamente o objeto sem, contudo, inserir conteúdo genérico ou abstrato, nem especificar em demasia para não direcionar o objeto a determinada empresa, conforme estiver estabelecido no edital de convocação pública ou convite, se o caso. [↑](#footnote-ref-2)
3. Este item consta na minuta-padrão a fim de lembrar a Unidade de Gestão de que outras obrigações poderão ser exigidas, desde que pertinentes ao objeto do Termo. Sendo assim, este item deverá ser suprimido antes da sua formalização. [↑](#footnote-ref-3)
4. Este item consta na minuta-padrão a fim de lembrar a Unidade de Gestão de que outras obrigações poderão ser exigidas, desde que pertinentes ao objeto do Termo. Sendo assim, este item deverá ser suprimido antes da sua formalização. [↑](#footnote-ref-4)
5. Conforme art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018, a vigência do Termo será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis até o limite de 05 (cinco) anos. Sendo assim, caberá à Unidade de Gestão responsável pelo procedimento delimitar o prazo de vigência já no edital de convite ou de convocação pública, se houver, sopesando o tempo necessário para a realização do objeto do Termo. [↑](#footnote-ref-5)